

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 5895/2021.
De 25 de agosto de 2021.**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº182/2021 - Data: de 25
de agosto de 2021.

SÚMULA: “Inclui parágrafos únicos junto aos artigos 1º e 2º do Decreto n. 5894, de 23 de agosto de 2021, conforme especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Fica incluído parágrafo único no bojo do artigo 1º do Decreto n. 5894, de 23 de agosto de 2021, passando a vigorar com as seguintes atribuições:

“(…).

Art. 1º (…).

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo caput, deste artigo, deverá: Assessorar junto a equipe técnica do serviço no que for necessário em consonância com a oferta do serviço; Realizar acolhida dos usuários; Verificar demanda junto ao usuário para posteriormente ser levada para equipe técnica do serviço; Realizar registro via sistema de cadastro diariamente, fazendo a anotação dos usuários que foram atendidos no dia; Dar suporte na execução das atividades de acordo com o Plano Individual de Atendimento de cada usuário; Participar de reunião de equipe; Participar na elaboração das intervenções direcionadas aos usuários do serviço; Auxiliar nos horários das refeições dos usuários; Acompanhar usuário de acordo com a demanda das intervenções e solicitação do técnico de referência; Manter articulação com a rede de atendimento; Realizar monitoramento via contato telefônico quando solicitado pela equipe técnica junto a rede de atendimento; Participar de capacitações, discussão de casos quando solicitação da equipe técnica e/ou coordenação; Manter organizado os instrumentais de serviço; Colaborar quando necessário na parte de organização do ambiente de serviço; Colaborar quando necessário no suporte ao servir as refeições e demais organizações, entre outras solicitações por parte da coordenação; Adotar uma postura proativa diante das situações rotineiras de trabalho e dos serviços ofertados com vistas na construção de novos paradigmas; Manter sigilo em relação ao público atendido pelo serviço; Atender sempre as solicitações por parte da coordenadora e/ou equipe técnica.

(…)”.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Fica incluído parágrafo único no bojo do artigo 2º do Decreto n. 5894, de 23 de agosto de 2021, passando a vigorar com as seguintes atribuições:

“(…).

Art. 2º (…).

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo caput, deste artigo, deverá: Assessorar e coordenar as atividades voltadas a Secretaria Municipal de Governo; assessorar o Secretário Municipal e o Diretor Geral no que se refere ao atendimento dos requerimentos e solicitações do poder legislativo, desenvolver as atividades administrativas, controlar os pedidos de compras, descritivos de materiais, desempenhando sempre as funções de acordo com a orientação recebida, manter os materiais com zelo, desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior. Auxiliar a direção de área responsável em definir os objetivos de trabalho; Redigir ofícios memorandos; Controle de notas fiscais de entrada; Análise a novas compras; Suporte a processos administrativos; Execução de rotinas administrativas (Ofícios, Empenhos, Memorandos).

(…)”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2021.



Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal